



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0006012-05.2024.6.05.8000
INTERESSADO : ASSEGIN - EFAS
ASSUNTO : Programa de Capacitação Anual para Atividade de Segurança 2024

PARECER nº 250 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores para a contratação do treinamento *in company* “**Programa de Reciclagem Anual para Atividade de Segurança 2024**”, em atenção à demanda registrada pela ASSEGIN (doc. nº 2725632 e nº 2750976).

2. Insta consignar que a capacitação está prevista como treinamento indispensável para que os servidores ligados à área de segurança percebam a GAS (Gratificação de atividade de Segurança), consoante estabelece o art. 17, §3º da [Lei nº 11.416/06](#), que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, *in verbis*:

Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º desta Lei.

[...]

§ 3º É obrigatória a participação em programa de reciclagem anual, conforme disciplinado em regulamento, para o recebimento da gratificação prevista no **caput** deste artigo.

3. Neste aspecto, a [Resolução TSE nº 22.595/2007](#), que dispõe sobre a gratificação de atividade de segurança prevista na Lei nº 11.416/06, prevê:

Art. 3º É condição para continuidade da percepção da GAS a participação, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pelos Tribunais Eleitorais.

4. A capacitação visa promover o desenvolvimento dos profissionais que atuam na área de segurança no Tribunal, a fim de que desenvolvam os conhecimentos necessários para que executem suas atribuições de forma adequada. Serão tratados os seguintes temas: Segurança de dignitários; uso correto de algemas em situações de crise pertinentes ao Tribunal, abordagem correta de suspeitos, conceito do uso progressivo da força e sua aplicabilidade, emprego o uso correto de torniquete. No

treinamento será aplicado o TAF, bem como será realizada a parte prática com aulas de tiro, para aprimoramento do manuseio de arma de fogo.

5. O treinamento *in company*, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, sendo 28 horas destinadas à parte teórica e 4 (quatro) horas relativas ao TAF (Teste de Aptidão Física), será promovido pela empresa **BOSS TRIGGER TACTICAL TREINAMENTO EM SEGURANÇA LTDA**, no período de 29/07/2024 a 02/08/2024.

6. Propõe-se a contratação da empresa **BOSS TRIGGER TACTICAL TREINAMENTO EM SEGURANÇA LTDA**, sob a justificativa de que possui *expertise* na área de segurança, chancelada por suas certificações, pelo currículo dos instrutores, constante do tópico 9 da Proposta Comercial (doc. nº 2789099) e pelos Atestados de Capacidade Técnica colacionados aos autos (doc. nº 2792226). Neste aspecto, foi informado (doc. nº 2750976): *“A empresa é conhecida dos agentes de polícia judicial do TRE-BA e vem realizando o referido curso de reciclagem, pelo menos nos últimos quatro anos em parceria com o nosso Regional; além disso, a mesma oferece preços atrativos, bem como se adequa com facilidade às proposições elaboradas pelo nosso Tribunal (temas a serem abordados, local de realização, períodos propostos, etc).”*

7. Conforme mencionado, a capacitação abrangerá a parte teórica, aulas práticas de tiro e o TAF (Teste de Aptidão Física). A parte teórica será ministrada na sala de treinamento da COEDE/SGP no edifício anexo da sede do TRE-BA, no período de 29 e 30 de julho de 2024, as aulas práticas de tiro estão programadas para o dia 01/08/2024, a ocorrer no estande de Tiro do Clube do Atirador, localizado na Estrada da Barragem Ipitanga e o TAF ocorrerá no dia 02/08/2024, na Boca do Rio^[1].

8. A carga horária total da capacitação é de 32h (trinta e duas) horas, sendo 28 (vinte e oito) horas-aula e 4 (quatro) horas para aplicação do TAF, ao custo individual de R\$ 5.371,60 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 69.830,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) no total, já que participarão do evento os 13 (treze) servidores ocupantes do cargo de Agente de Polícia Judicial do TRE-BA.

9. No que se refere ao custo da capacitação, para evidenciar que o preço cobrado ao TRE-BA estaria compatível com a média praticada pela empresa no mercado, foram anexados Extratos de Inexigibilidade (doc. nº 2789209).

10. Para instruir o processo foi anexado, ainda, o Projeto Básico da Contratação (doc. nº 2789137), com a anuência da empresa (doc. nº 2789159). No documento nº 2789099, além da Proposta Comercial, foram anexadas declarações, certidões e Atestados de Capacidade Técnica da empresa.

11. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada no documento nº 2812216, juntou-se: Certidão negativa de débitos fiscais perante o DF, local de sede da empresa, válida até 28/07/2024; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 26/10/2024; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 30/10/2024; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade;

Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Consulta ao portal da transparência sem apontamento de registros (CEIS); Certificado de regularidade do FGTS, válido até **24/05/2024**; Consulta Simples; Consulta SICAF fornecedor idôneo.

12. Consta que o treinamento encontra-se alinhado às demandas de capacitação previstas no Plano Anual de Capacitação (PAC) para o exercício de 2024 (doc. nº 2812221).

13. Foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa (doc. nº 2820262).

É o breve relatório.

14. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no citado evento foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da certificação da empresa e da qualificação dos instrutores é possível inferir que se tratam de profissionais com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização, corroborados pelos atestados de capacidade técnica anexados aos autos.

15. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a EFAS juntou **Extratos de Inexigibilidade que não observam o quanto disposto no art. 1º, §9º da Portaria nº 742/2022/TRE/BA**, uma vez que relativos a capacitações ministradas há mais de 1 (um) ano. Acerca de tema, vejamos o que determina a mencionada norma:

Art. 1º. A realização de pesquisa e estimativa de preços das contratações em geral e a instrução das contratações diretas realizadas no âmbito do TRE-BA obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste ato, sem prejuízo da observância de outras normas específicas de aplicação obrigatória na Administração Pública Federal.

(...)

§9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outros meios idôneos, tais como cópias de contrato e de notas de empenho.**

16. Por outro lado, conforme Proposta Comercial (doc. nº 2382102), relativa ao **Programa de Reciclagem Anual para Atividade de Segurança 2023**, verifica-se que o treinamento com as mesmas características, inclusive quanto à carga horária, teve custo individual de R\$ 4.297,30 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Para este ano, a empresa propõe o valor de R\$ 5.371,60 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Entendemos, deste modo, considerando que o preço da capacitação é influenciado por diversos insumos, que o

valor do treinamento encontra-se compatível com a média praticada pela empresa no mercado, restando observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

17. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18. Em tempo, recomendamos que seja renovada a consulta junto ao FGTS, ante o seu iminente vencimento, a ocorrer em 24/05/2024.

É o parecer, *sub censura*.

[1] O local exato no qual será realizado o TAF não consta da Proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, **Técnico Judiciário**, em 21/05/2024, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2836999** e o código CRC **A8674ECE**.
